



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 15/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para especializada para a realização das análises de água, conforme descrito em Memorando sob o nº 54/2024, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

1. Águas Superficiais:

ITEM	LOCAL DE AMOSTRAGEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Córrego Bom Retiro a <u>montante</u> do empreendimento* E 624.851 m; N 7.581.230m	02	Amostra	Coleta e análise considerando os parâmetros: Sólido em Suspensão Total, Sólidos Sedimentáveis, Enterococos.
02	Córrego Bom Retiro a <u>jusante</u> do empreendimento* E 624.742 m; N 7.581.990 m	02	Amostra	Coleta e análise considerando os parâmetros: Enterococos.

2. Água Subterrânea:

ITEM	LOCAL DE AMOSTRAGEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Próximo ao ponto de captação de água. Lat: 21°52'22,21"S Long: 43°47'38,8"O	02	Amostra	Coleta e análise no ponto de captação, considerando os parâmetros Enterococos.

O qual será seguido rigorosamente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

O prazo de vigência da contratação será até de 12 meses sendo o contrato encerrado em 31/12/2024.

O custo estimado total da contratação é de no máximo R\$ 3.110,13 (três mil cento e dez reais e treze centavos), conforme custos descritos em orçamentos anexos.

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

*** MINAGUAS TECNOLOGIA AMBIENTAL, com a razão social MINAGUAS SANEAMENTO LTDA**

CNPJ: 20.425.344/0001-50– R\$ 3.774,00 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais)

*** HIDROQUÍMICA ENGENHARIA E LABORATÓRIOS - GRUPO OCEANUS**
CNPJ:42.114.736/0001-30 - R\$ 4.062,00 (quatro mil, sessenta e dois reais)

*** ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: 25.703.935/0001-65 - R\$ 1.494,40

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 72 INC. III DA LEI Nº 14133/21

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços referente à realização de coletas e análises de água em três pontos do Sítio Bom Retiro - Usina de Triagem e Compostagem é de suma importância para cumprimento das condicionantes da Usina de Triagem e Compostagem do município de Lima Duarte; pois é fundamental para manter e garantir a licença ambiental para o funcionamento da usina. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de coleta, análise dos parâmetros especificados, e entrega de laudos analíticos.

Tal contratação se faz necessária tendo em vista o cumprimento das condicionantes da licença ambiental da Usina de Triagem e Compostagem, a qual impõe que seja realizada e comprovada, semestralmente, a análise dos parâmetros nos pontos de coleta especificados.

A ocorrência do descumprimento de condicionantes constantes das licenças ambientais emitidas pelos órgãos de meio ambiente, podem ser motivo de cancelamento ou suspensão dos efeitos do licenciamento ambiental da Usina de Triagem e Compostagem do município. Por isso, o atendimento das condicionantes é imprescindível à manutenção da licença e da continuidade das atividades, evitando multas e embargos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Conforme a descrição que segue, **cuja empresa está consubstanciada nos seguintes itens para o serviço:**

SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA

- Coleta nos pontos indicado pela CONTRATANTE
- Encaminhar as amostras de água para o laboratório contratado.
- Encaminhar os resultados das análises ao CONTRATANTE assim que os resultados forem disponibilizados pelo laboratório contratado.
- Interpretação do laudo analítico de acordo com as legislações vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 30 dias após a coleta das amostras.

O serviço será em sua totalidade no prazo máximo de 12 meses, encerrando dia 31/12/2024.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá entregar os laudos no prazo de 30 dias conforme serviços descritos em “Tabela 1”.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de seus serviços.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Como se trata de um único fornecimento que acontecerá em cada semestre, a gestão/fiscalização se dará no ato da efetiva entrega, com a verificação do atendimento e os requisitos e especificações trazidas no presente TR.

9.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

▪ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

▪ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

• O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

• O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

▪ O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

▪ O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

▪ Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

• A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

▪ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante.

A critério da Administração Municipal, o pagamento poderá ser parcelado conforme cumprimento do objeto, ou seja, conforme a prestação do serviço realizado;

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula

9.3 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria M. de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme Decreto nº 58/2023;

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14133. Como critério de seleção o menor preço apresentado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes dotações:

MANUT. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM UTC

Dotação: 3.3.90.39.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111

Fonte: 1.500.000

Ficha: 384



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-1810

Estéfane Moreira da Silva

ESTÉFANE MOREIRA DA SILVA

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 29, §2º do Decreto Municipal nº 30/2023:

MATHEUS FAGUNDES DE RAMOS SALES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal